



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/CEPE, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Computação/Fortaleza, bacharelado, na modalidade presencial da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **18 de julho de 2014**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 13, letra **d**, e letra **s**, do Estatuto em vigor, e

considerando que o Curso de Engenharia de Computação foi recomendado pelos Centros de Tecnologia e Ciências, como resultado da maturidade e da consolidação das áreas de Engenharia e de Computação, e alargará ainda mais o leque das ofertas em engenharia na UFC;

considerando, ainda, que a proposta foi aprovada nas devidas instâncias está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área de Engenharia atende às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada no Processo nº P14010/13-13, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, bacharelado, na modalidade presencial, turno diurno, com oferta anual de 60 (sessenta) vagas, com carga horária de 3.600 (três mil e seiscentas) horas e tempo de duração padrão de 10 (dez) semestres letivos, com início previsto para o semestre 2015.1, a ser ministrado sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará, situado no *Campus* do Pici, Bloco 725, CEP 60.455-970, em Fortaleza-Ceará.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 18 de julho de 2014

Prof. Jesualdo Pereira farias
Reitor